



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Público**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
DIA 05 DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DOZE.**

Aos cinco dias mês de novembro do ano de dois mil e doze, às 09h00, na Sala de Reuniões da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para Sessão Ordinária, sob a presidência do Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Sr. Dr. Marcelo Ferra de Carvalho. Verificado o quórum suficiente, inclusive registrada a presença do Dr. Vinícius Gahyva Martins, Presidente da AMMP, o Sr. Presidente declarou instalada e aberta a reunião. Passou-se a pauta do dia.

Item 01 da Pauta – GEDOC 006982-001//2012 CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 091/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Pedra Preta – Antiguidade. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. RODRIGO RIBEIRO DOMINGUES.

Item 02 da Pauta – GEDOC 006983-001//2012 CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 092/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Guiratinga – Merecimento. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. MARCELO DOMINGOS MANSOUR. Considerando que os demais inscritos desistiram, não houve composição de lista.

Item 03 da Pauta - GEDOC 006984-001//2012 CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº .093/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Brasnorte – Antiguidade. Todos desistiram.

Item 04 da Pauta - GEDOC 006981-001//2012 CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 094/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Araputanga – Merecimento. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. LUIZ FERNANDO ROSSI PIPINO. Considerando que os demais inscritos desistiram, não houve composição de lista.

Item 05 da Pauta - GEDOC 006979-001//2012 CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 095/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Itaúba – Antiguidade. Todos desistiram.

Item 06 da Pauta - GEDOC 006980-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 096/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São José dos Quatro Marcos – Merecimento. Todos desistiram.

Item 07 da Pauta - GEDOC 006977-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 097/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Rosário Oeste – Antiguidade. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. FÁBIO PAULO DA



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

COSTA LATORRACA.

Item 08 da Pauta - GEDOC 006978-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 098/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Arenápolis – Merecimento. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. MÁRIO ANTHERO SILVEIRA DE SOUZA. Considerando que os demais inscritos desistiram, não houve composição de lista.

Item 09 da Pauta - GEDOC 006976-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 099/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Poconé – Antiguidade. DECISÃO: À unanimidade, foi removido a Dra. DANIELE CREMA DA ROCHA.

Item 10 da Pauta - GEDOC 006975-001//2012 -CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 100/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nova Monte Verde – Merecimento. Não houve inscrito.

Item 11 da Pauta - GEDOC 006972-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 101/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Marcelândia – Antiguidade. Não houve inscrito.

Item 12 da Pauta - GEDOC 006974-001//2012 -CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 102/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Sapezal – Merecimento. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. FERNANDO DAHER RODRIGUES FERREIRA. Considerando que os demais inscritos desistiram, não houve composição de lista.

Item 13 da Pauta - GEDOC 006971-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 103/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de São Félix do Araguaia – Antiguidade. Não houve inscrito.

Item 14 da Pauta - GEDOC 006969-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 104/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Dom Aquino – Merecimento. DECISÃO: À unanimidade, foi removido o Dr. DANIEL CARVALHO MARIANO. Considerando que os demais inscritos desistiram, não houve composição de lista.

Item 15 da Pauta - GEDOC 006968-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 105/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Vera – Antiguidade. Todos desistiram.

Item 16 da Pauta - GEDOC 006967-001//2012 - CONCURSO DE REMOÇÃO - ENTRÂNCIA INICIAL - EDITAL Nº 106/2012 - 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre do Norte – Merecimento. Não houve inscrito.

Item 17 da Pauta – GEDOC 007119-001/2012 - REMOÇÃO POR PERMUTA.



**Ministério Público do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Público**

Requerentes: Dra. TAIANA CASTRILLON DIONELLO, Promotora de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Alto Araguaia e Dr. MÁRCIO FLORESTAN BERESTINAS, Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Diamantino. DECISÃO: À unanimidade, deferiram o pedido de remoção por permuta.

Item 18 da Pauta - Homologação de Arquivamento de Inquéritos Civis e Procedimentos Administrativos Investigatórios. Processos por Relator(a).

CONSELHEIRO LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE. Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro. CONSELHEIRO MAURO DELFINO CESAR. Processos de sua relatoria sob nºs 002001-023/2010, 001762-032/2009, 001409-011/2009, 000894-064/2011, 000245-087/2011, 009911-012/2010, 021977-012/2009, 000042-071/2009 e 001726-025/2012 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. CONSELHEIRO LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB. Destacou o SIMP 000006-052/2012, que trata de Inquérito Civil instaurado para apurar a realização de pagamentos indevidos, feitos pelo município de Campinápolis ao Servidor Adelmo Ferreira Barros. Informou que os documentos constantes dos autos tornam evidente a prática de ato de improbidade administrativa praticada pelo servidor, e por essa razão, votou pela não homologação da promoção de arquivamento. Aberta a votação o Conselheiro Vivaldino Ferreira de Oliveira pediu vista dos autos. Os demais aguardam o voto vista. Destacou ainda o SIMP 000739-002/2007, que trata de representação encaminhada pela 9ª Promotoria de Justiça da Capital ao Procurador-Geral de Justiça, informando da recusa do então Governador Blairo Borges Maggi, em acatar notificação recomendatória, visando a utilização de publicidade institucional com fins de promoção pessoal. O Procurador-Geral de Justiça entendeu que não ficou evidenciado que o administrador almejou a autopromoção e nem se beneficiou da publicidade, promoveu o arquivamento encaminhando o presente feito ao CSMP. O Conselheiro Relator entendeu que assiste razão ao Procurador-Geral de Justiça, e votou pela homologação da promoção de arquivamento. O Procurador-Geral de Justiça Dr. Marcelo Ferra de Carvalho se deu por impedido para votar neste feito, passando a presidência a Procuradora-Geral de Justiça Adjunta Dra. Eliana Cícero de Sá Maranhão Ayres. Em votação, o Conselheiro Mauro Viveiros pediu vista dos autos, os demais aguardam o voto vista. Os demais Processos de sua relatoria sob os nºs 007891-006/2010, 002899-011/2011, 008266-012/2010, 004348-006/2007, 003141-014/2008, 000981-048/2010, 000245-005/2012, 005187-010/2011, 000340-005/2010, 000974-018/2009, 000713-053/2011, 002945-014/2010, 000808-009/2010, 001407-011/2009, 001303-009/2012 e 000581-005/2011 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. CONSELHEIRA ELIANA CÍCERO DE SÁ



**Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Pùblico**

MARANHÃO AYRES. Destacou o SIMP 001122-072/2009 que trata de Inquérito Civil instaurado pela Promotoria de Pedra Preta visando apurar responsabilidade por atos de improbidade administrativa e por abuso sexual de adolescente por policiais militares. A dnota Promotora de Justiça promoveu o arquivamento por não ter ficado demonstrado de forma clara tenham eles praticados tais delitos. A Conselheira Relatora entendeu que é prematuro o arquivamento, havendo indícios de que os princípios da Administração Pública foram violados, votando pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro para oficiar no feito. Em votação o Conselheiro Mauro Viveiros pediu vista dos autos. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, votou pela homologação da promoção de arquivamento, contra o voto da Relatora. Os demais aguardam o voto vista. Destacou o SIMP 000710-072/2010 que trata de Inquérito Civil instaurado na Promotoria de Justiça de Pedra Preta, visando averiguar possível negligência ou deficiência na prestação de serviço público de saúde dispensado à adolescente Daiane Ferreira Borges Lima, que veio a óbito no hospital municipal, em 30 de março de 2010. A dnota Promotora de Justiça após a realização de diversas diligências, promoveu o arquivamento encaminhando o feito ao CSMP. A Conselheira Relatora entendeu que é prematuro o arquivamento, e que novas diligências deve ser realizadas, votando pela não homologação da promoção de arquivamento, com remessa ao Procurador-Geral de Justiça, para designação de outro membro para oficiar no feito. Em votação o Conselheiro Mauro Viveiros pediu vista dos autos. O Conselheiro Luiz Eduardo Martins Jacob, votou pela homologação da promoção de arquivamento, contra o voto da Relatora. Os demais aguardam o voto vista. Os demais processos de sua relatoria sob os nºs 000600-025/2009, 003979-013/2011, 003572-012/2006, 000959-049/2009, 015012-010/2009, 000966-018/2009, 007636-001/2012, 001418-011/2012, 000891-002/2012, 000229-005/2012, 002759-023/2011, 000839-005/2011, 001263-017/2012, 001799-073/2012, 000372-005/2012, 000683-028/2011, 002088-017/2012, 014005-006/2011, 001304-039/2012, 001713-081/2010 e 000745-077/2012 todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relatora. O Conselheiro JOSÉ DE MEDEIROS solicitou ao Presidente a antecipação do julgamento dos processos de sua relatoria devido compromisso médico agendado. Solicitação atendida. Destacou o SIMP 001295-001/2011 que trata de uma representação formulada pelo cidadão Cláudio Crescenti, noticiando que uma escola estadual pertencente ao município de Acorizal, estaria desrespeitando Lei Federal que determina que o ano letivo tenha, no mínimo, 200 dias aulas. A 8ª Promotoria de Justiça da Capital realizou diligências e solicitou informações ao Secretário de Estado de Educação. Em resposta o Secretário encaminhou documentos que comprovaram que não houve prejuízo ao ano letivo da



**Ministério Públíco do Estado de Mato Grosso**  
**Procuradoria Geral de Justiça**  
**Conselho Superior do Ministério Públíco**

escola. Com essas informações o duto Promotor indeferiu a instauração de procedimento comunicando o interessado que, inconformado com o indeferimento, interpôs recurso e encaminhou novamente à 8ª Promotoria de Justiça da Capital. O Promotor manteve o indeferimento de instauração de procedimento e encaminhou ao Conselho Superior do Ministério Públíco. O Conselheiro Relator fez a leitura na íntegra de seu voto, concluindo pelo desprovimento do recurso interposto pelo reclamante, mantendo o arquivamento promovido em primeiro grau. DECISÃO: À unanimidade, improveram o recurso, nos termos do voto do Relator. Os demais Processos de sua Relatoria sob os nºs. 000038-002/2011, 001099-018/2012, 000304-023/2011, 000896-049/2010, 001772-049/2010, 002877-011/2011, 000144-009/2006, 001075-010/2012, 000382-025/2012, 012017-010/2011, 002831-023/2011, 001035-005/2011, 000940-065/2010, 001525-011/2008, 000715-005/2011 000274-016/2011, 000815-080/2011, 004339-012/2008, 002790-011/2011, 000897-072/2009, 001968-017/2012 e 000277-017/2012 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Diante da retirada do Conselheiro Dr. José de Medeiros, assumiu a secretaria dos trabalhos o Conselheiro Vivaldino F. de Oliveira. CONSELHEIRO SIGER TUTIYA. Destacou o SIMP 000611-072/2010 que trata de Inquérito Civil instaurado na Promotoria de Pedra Preta para apurar a responsabilidade civil do estabelecimento comercial denominado Mercado Favorito por estar comercializando mercadorias estragadas e com prazos de validade vencidos. A dota Promotora de Justiça da Comarca, firmou um TAC, onde o proprietário do supermercado se comprometeu de adequar as exigências legais e normativas da legislação consumerista e sanitária, promovendo o arquivamento e encaminhando ao CSMP, que, em deliberação, homologou a promoção de arquivamento. Agora, informa a dota Promotora de Justiça que o investigado descumpriu, em parte, o acordo firmado no TAC, promoveu novo arquivamento, encaminhou os autos a este Conselho. Após analisar os autos o duto relator votou pelo não conhecimento da matéria, devendo os autos retornar à origem para execução do TAC. DECISÃO: À unanimidade, não conheceram a matéria, determinando a devolução dos autos à origem para execução do TAC, nos termos do voto do Relator. Os demais processo de sua relatoria sob os nºs 000894-017/2012, 002168-030/2010, 005625-025/2011, 014603-010/2011, 001309-011/2012, 001314-023/2010, 000148-005/2012, 000394-045/2012, 001317-022/2009, 003545-039/2011, 000474-030/2011, 000946-065/2010, 003086-004/2010, 000968-018/2009, 001776-032/2009, 001425-011/2009, 001300-011/2009, 000034-001/2011, 003113-030/2010, 000616-087/2009, 000962-049/2009, 001868-022/2012, 000387-050/2011, 000779-053/2011, 005153-006/2012, 002403-012/2012, 000614-072/2009, 001624-028/2011, 001351-023/2010, 000932-065/2010, 000346-081/2010, 000922-023/2011 e 000968-

K

RJ



**Ministério Públco do Estado de Mato Grosso  
Procuradoria Geral de Justiça  
Conselho Superior do Ministério Públco**

002/2008 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto da Relator. CONSELHEIRO PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO. Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro. CONSELHEIRO EDMILSON DA COSTA PEREIRA. Processos retirados de pauta, face a ausência justificada do Conselheiro. CONSELHEIRO VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA. Destacou o SIMP 000676-023/2012 instaurado pela 9ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Públco, a partir de representação formulado pelo Sindicato dos Fiscais de Tributos do Estado de Mato Grosso – SINFATE, informando que a fixação da UPFMT se deu de forma irregular, contrariando norma vigente. Em seguida houve o pedido de vista pelo Dr. Mauro Viveiros. Os demais processos de sua relatoria sob os nºs 000581-009/2010, 000320-001/2011, 002521-013/2009, 004218-025/2010, 003053-004/2011, 000633-001/2009, 000118-002/2003, 000972-018/2009, 000492-062/2010, 009879-010/2011, 002825-023/2011, 000702-053/2011, 000960-011/2011, 001963-030/2012, 002092-084/2010, 000604-002/2012, 001812-017/2012, 000924-064/2011, 002775-011/2011, 000937-064/2011, 000252-011/2011 e 000530-064/2012 (todos SIMP), por unanimidade, tiveram seus arquivamentos homologados, nos termos do voto do Relator. Ao final, nada mais havendo a ser tratado, às 11h10 encerraram-se os trabalhos, determinando o Presidente a lavratura da presente Ata, acompanhada da gravação em DVD.

**Dr. MARCELO FERRA DE CARVALHO**  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do CSMP

**Dr. VIVALDINO FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Procurador de Justiça  
Secretário em Substituição

Conselheiros Presentes  
**Dr. MAURO VIVEIROS**  
**Dr. MAURO DELFINO CESAR**  
**Dr. LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB**  
**Dra. ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES**  
**Dr. SIGER TUTIYA**  
**Dr. JOSÉ DE MEDEIROS**

Conselheiro Ausente Justificadamente  
**Dr. LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE**  
**Dr. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**  
**Dr. EDMILSON DA COSTA PEREIRA**